Projeto Lei 37/85

Dispõe sobre aquisição de luminária

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir da Firma (Eletro Metalúrgica Trevo Ltda), quatro (04) postes de luminária portando Quatro (04) lâmpadas cada, no valor de Cr$ 15.020.000 (Quize Milhões Seiscentos Vinte mil Cruzeiros) cada poste. Devidamente instalados.

Art. 2º - Os postes de iluminária, autorizados no art. anterior, deverão ser instalados na praça Mesquita Barros, nas proximidades da Matriz de São José.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, ou contrair empréstimos bancários até o valor líquido da aquisição, mencionada no art. 1º.

Art. 4º - Revogam as disposições em contrário. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 28 de julho de 1985.

Angelino de Arruda

Angelino de Arruda
Prefeito Municipal